



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 877/2021
DE 29 de Março de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário.....	782
PROGRAMA: Infraestrutura de Transporte.....	0047
PROJ/ATIV: Aquisição de uma Carreta Semi-Reboque	3438
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00.....	R\$ 175.000,00
Fonte: 0.300.000000 - Recurso Ordinário	R\$ 175.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 175.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 § 1º, inciso I – da Lei Federal nº 4.320/1964 o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal